



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI DO “DIA
MUNICIPAL DO CAPELÃO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Guarapari o "Dia Municipal do Capelão", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarapari.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 19 de dezembro de 2025.

***RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal***

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 218/2025: VEREADOR IZAC QUEIROZ DE JESUS
Processo Administrativo Nº. 301804255/2025



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 19 de dezembro de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 194/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.145/2025, aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 301804255/2025.

Atenciosamente,

***RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal***